



**Portaria FEA-38, de 25 de junho de 2010.**

*Regulamenta a revisão de provas e trabalhos escritos das disciplinas de graduação.*

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, tendo em vista o artigo 81 e parágrafos do Regimento Geral da USP, e o deliberado pela Comissão de Graduação em 21.6.2010, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O aluno deverá requerer a revisão em formulário próprio, fornecido pelo Serviço de Graduação, até ao prazo máximo de dez dias após a divulgação das notas.

Artigo 2º - O docente determinará, nesse formulário, data, horário e local para a revisão na presença do aluno, e a Secretaria de Graduação do Departamento deverá comunicá-los ao interessado.

Artigo 3º - O docente deverá realizar a revisão no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da entrada do requerimento no Serviço de Graduação.


Artigo 4º - Feita a revisão, o aluno deverá, na presença do professor, tomar ciência do resultado no formulário supracitado.

Artigo 5º - Se houver alteração de nota, o professor preencherá o campo correspondente no formulário mencionado, assinando-o.

Artigo 6º - Se o aluno recorrer de decisão desfavorável, o recurso deverá ser encaminhado ao Chefe de Departamento para constituição de comissão que o avaliará.

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias FEA 53/2002 e 37/2006).

São Paulo, 25 de junho de 2010.

  
**Carlos Roberto Azzoni**  
Diretor